



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

### DECRETO Nº 036/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$143.102,76 (cento e quarenta e três mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>2884612112011</b>	<b>Indenizações e restituições</b>	
1005	519	3.3.90.93	Indenizações e restituições	40.380,27
		<b>07</b>	<b>SEC. MUN. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSIT.</b>	
		07.02	DIVISÃO DE CULTURA	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1339212542054</b>	<b>Manutenção das atividades de cultura</b>	
1063	3233	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	65.280,86
1063	3234	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	37.441,63

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		<b>05</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0824412182018</b>	<b>Manutenção do CRAS</b>	
934	834	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
934	844	3.3.90.30	Material de consumo	43.102,76

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de março de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**